

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

# **PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI Nº 01/2024 – EXECUTIVO**

**SÚMULA: DISPÕE DOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PR., EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO X, DA CF/88, E ART. 75, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.**



# Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 12/2024

Florestópolis, 16 de janeiro de 2024.

Senhora Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

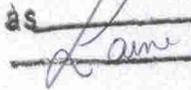
- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 01/2024; e
- Projeto de Lei nº 01/2024.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Peço, ainda, que a proposição tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
ONÍCIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

RECEBI EM 17/01/24  
às \_\_\_\_\_ hrs  


À Ilustríssima Senhora

VALDETE JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **PROJETO DE LEI Nº 01/2024**

Objetiva-se, com a proposição, assegurar a implementação da revisão geral anual, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da CRFB/1988, e art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis.

Adotam-se os índices do IPCA-e, acumulados no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, os quais totalizam 4,63%, para os agentes públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e para os agentes públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Lembra-se que o IPCA-e foi o índice utilizado em Leis Municipais anteriores que trataram da revisão geral anual.

Ademais, por força do disposto no art. 8º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 20/2017, estabelece-se, na proposição, que os efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Deixa-se de instruir a proposição com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a proposição deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em respeito ao posicionamento adotado pela contabilidade,



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

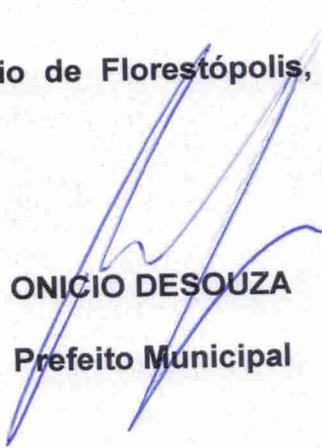
**ESTADO DO PARANÁ**

---

construído a partir de interpretação do disposto no art. 17, § 6º, da LRF, segundo o qual é desnecessário a elaboração do documento.

Finalmente, declara-se, neste ato, que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, além de compatibilidade, ao menos implícita, com o PPA e com a LDO.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.**



**ONÍCIO DESOUZA**

**Prefeito Municipal**

**ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA**

**Secretaria Municipal de Governo**

**CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PAULO CESAR ZAMIAN**

**Diretor de Departamento de Recursos Humanos**



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

**ESTADO DO PARANÁ**

---

**PROJETO DE LEI Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Florestópolis – PR, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da CRFB/1988, e art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais serão corrigidos monetariamente em 4,63%.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* abarca vencimentos dos servidores públicos de cargos de provimento efetivo e vencimentos de agentes públicos de cargos de provimento em comissão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

**ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.**

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos  
dezesesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ONICIO DESOUZA**

**Prefeito Municipal**

**ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA**

**Secretaria Municipal de Governo**

**CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PAULO CESAR ZAMIAN**

**Diretor de Departamento de Recursos Humanos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER NÚMERO 01/2024**

**REFERÊNCIA:**

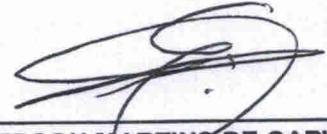
- \*PROJETOS DE LEIS NºS 01 E 02/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO; E**
- \* PROJETOS DE LEIS NºS 01, 02 E 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 22 DE JANEIRO DE 2024. (22/02/2024).

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARINHO NOVAIS LUZ NETO**  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON MARTINS DE CARVALHO**  
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**REUNIÃO DE NÚMERO 01/2024.**

**REFERÊNCIA:**

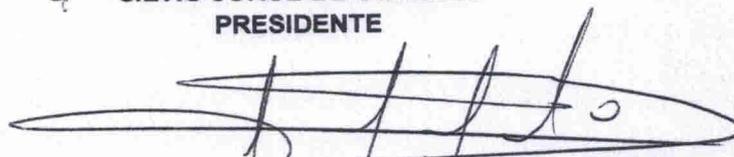
**\*PROJETOS DE LEIS NºS 01 E 02/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO; E**

**\* PROJETOS DE LEIS NºS 01, 02 E 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024, ÀS 11H:30, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 22 DE JANEIRO DE 2024. (22/01/2024).

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARINHO NOVAIS LUZ NETO**  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON MARTINS DE CARVALHO**  
**SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

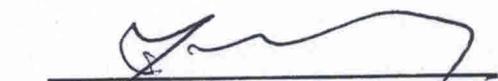
**PARECER NÚMERO 01/2024**

**REFERÊNCIA:**

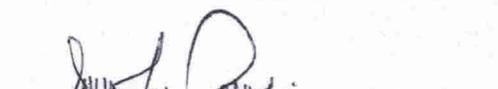
- PROJETOS DE LESI NºS 01 E 02/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO; E
- PROJETOS DE LESI NºS 01, 02 E 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE PELA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL E QUANTO AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS. PRESENTES, NA OCASIÃO, O PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, O RELATOR DENYS TEIXEIRA SAUL E O SECRETÁRIO SILVIO JORGE DE OLIVEIRA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 22 DE JANEIRO DE 2024. (22/01/2024).

  
\_\_\_\_\_  
**AYRTON CAPASSI**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**DENYS TEIXEIRA SAUL**  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

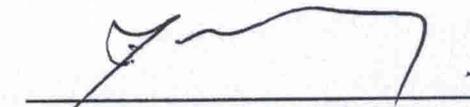
**REUNIÃO DE NÚMERO 01/2024.**

**REFERÊNCIA:**

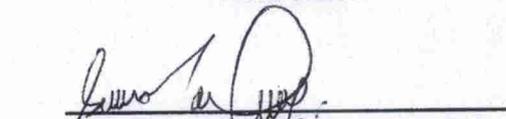
- PROJETOS DE LESI NºS 01 E 02/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO; E
- PROJETOS DE LESI NºS 01, 02 E 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 22 DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024, ÀS 18H:30, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, DO RELATOR DENYS TEIXEIRA SAUL E DO SECRETÁRIO SILVIO JORGE DE OLIVEIRA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU EM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS PROJETOS EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 22 DE JANEIRO DE 2024. (22/01/2024).

  
\_\_\_\_\_  
**AYRTON CAPASSI**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**DENYS TEIXEIRA SAUL**  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**



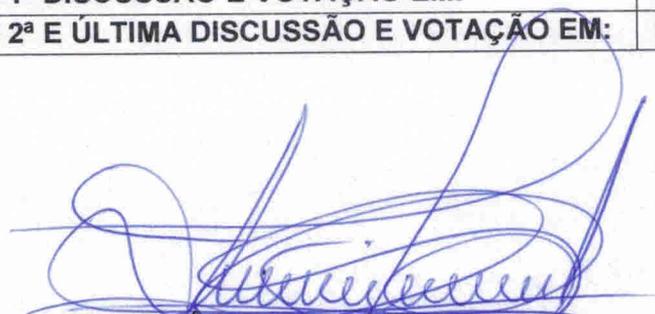
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 01/2024 – EXECUTIVO.

SÚMULA: DISPÕE DOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PR., EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO X, DA CF/88, E ART. 75, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 17/01/2024
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 19/01/2024
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 22/01/2024
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 22/01/2024
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 24/01/2024



VALNÊS CARDOSO MARIANO  
Assessor Parlamentar





# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1.714, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Florestópolis – PR, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da CRFB/1988, e art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais serão corrigidos monetariamente em 4,63%.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* abarca vencimentos dos servidores públicos de cargos de provimento efetivo e vencimentos de agentes públicos de cargos de provimento em comissão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

**ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ONICIO DESOUZA**

**Prefeito Municipal**